



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO - 848

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.305, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações específicas neste DECRETO, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 - <u>Depart. Municipal de Educação e Cultura</u>		
0841185		
4110 - Obras e instalações:		100.000,00
07 - <u>Dep. Munic. Desenv. Integração Social</u>		
1375427		
3120 - Material de Consumo		5.000.000,00
08 - <u>Dep. Munic. Obras e Serv. Públicos</u>		
0307021		
3132 - Outros Serv. e Encargos	2.000.000,00	
1060326		
4110 - Obras e Instalações	5.000.000,00	
1116097		
3120 - Material de Consumo	<u>500.000,00</u>	<u>7.500.000,00</u>
		12.600.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste DECRETO a anulação das dotações conforme abaixo indicadas na forma do disposto na Lei Federal de nº 4.320/64.

01 - Gabinete do Prefeito		
0307025		
4110 - Obras e instalações		100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - Dep. Munic. Desenv. Integração Social

1057316

3132 - Outros Serv. e Encargos 5.000.000,00

08 - Dep. Munic. Obras e Serv. Públicos

1060326

3111 - Pessoal Civil 2.000.000,00

3120 - Material de Consumo 5.000.000,00

1376449

3120 - Material de Consumo 500.000,00 7.500.000,00

12.600.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 17 de Maio de 1991.

HILDA BORGES DE ANDRADE

PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS

TEREZINHA DE SOUSA BERNARDES

SECRETÁRIA